



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 68/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 375.196,07 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e sete centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824200082.032000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 33941 R\$ 482,09

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 33941 R\$ 4.500,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33940 R\$ 4.150,10

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep. de Assistência Social

0824400092.036000 FNAS-IGD-SUAS - Sistema Único de Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 33940 R\$ 571,41

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33941 R\$ 12.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 33939 R\$ 340,24

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 33941 R\$ 6.466,04

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.009000 Proteção Social Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33934 R\$ 10.731,67

TOTAL R\$ 39.241,55

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31934– Bloco de Proteção Social Básica FNAS R\$ 10.731,67

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Fonte nº 31939– Bloco de Financ. Prot.Social Especial de Alta Comp. FNAS.R\$	340,24
Fonte nº 31940– Bloco de Financ. Gestão do Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único R\$	4.721,51
Fonte nº 31941– Bloco de Financ. Prot.Social Esp. Média Alta Comp. Fed.R\$	23.448,13
TOTAL	R\$ 39.241,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta e um dias do mês de maio de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 68/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 68/2019 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

A abertura de crédito ora proposta se a despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas, matérias de limpeza, gêneros alimentícios e serviços de manutenção de bens móveis na Casa Lar e Profan.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2018.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 31 de maio de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito